



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

EDITAL
LICITAÇÃO ELETRÔNICA SRP N.º 14/2020
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº: 23537.003170/2020-45

DATA SESSÃO PÚBLICA: 23/06/2020 (Terça-Feira)

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 9H00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br/

UASG: 155021

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, sediado na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ 15.126.437/0015-49, UG-155021, na pessoa do Agente de Licitação designado pela **Portaria** constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO** cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pelo Setor Jurídico, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto n.º 10.024/2019** (apenas à etapa externa da licitação, a partir da abertura da sessão pública até as fases de adjudicação e homologação), no **Decreto n.º 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, no **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012, na **Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3**, de 26/04/2018, na **Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH**, de 13/09/2019, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02**, de 16 de Setembro de 2009, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01**, de 19 de Janeiro de 2010, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, em regime de consignação, de materiais OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para o departamento de Ortopedia para cirurgias e procedimentos médicos hospitalares envolvendo principalmente as partes do quadril e coluna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e, ainda, em 3 (três) Grupos, quais sejam, Grupo 1 (itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11 e 12), Grupo 2 (itens 13, 14, 15, 16 e 17) e Grupo 3 (itens 20, 21, 22, 25, 28, 29, 31, 32, 33 e 34), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante, em relação aos itens, a participação em quantos itens forem de seu interesse e, em relação aos grupos, a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da UFMG, filial Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e não terá órgãos participantes. Por interesse da Administração, o referido Pregão será realizado somente para ressuprimento do HC/UFMG-Ebserh.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os licitantes:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 5.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;
- 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh;
- 5.3.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidos em consórcio;
- 5.3.7. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.4. Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados
- 5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. Para todos os itens os licitantes deverão apresentar o Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde, de acordo com o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, cuja comprovação ou comprovante de isenção, deverá ser feita através do sítio da Anvisa ou publicação no DOU (Diário Oficial da União).
- 6.9.1. Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, a licitante deverá indicar em cada registro o respectivo item licitado.
- 6.9.2. Caso o registro de produto no Ministério da Saúde esteja vencido, será aceito protocolo de petição para revalidação, juntamente com o registro vencido, conforme previsto no parágrafo 2, do artigo 8 do Decreto nº 8.077/2013. A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência mínima de 6 meses da data do vencimento do registro.
- 6.9.3. O HC/UFGM-EBSERH se reserva ao direito de consultar a regularidade do registro junto a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) do Ministério da Saúde, através de consulta via internet.
- 6.10. Os licitantes deverão apresentar a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Anexo IV deste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 7.1.1. valor unitário;
- 7.1.2. marca;
- 7.1.3. fabricante;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.1.5. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 7.1.5.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.3. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema

eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.16.1. Caso o licitante - ao enviar seu lance - cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: pregao@hc.ufmg.br e ulic.hcmg@ebserh.gov.br.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25. Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.26. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.27. O Agente de Licitação poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada, quando deverá ser realizada a fase de negociação e aceitação do lance mais vantajoso.

8.28. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.28.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente

inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **1 (um) dia útil**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao Agente de Licitações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitações, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

9.7.1. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis, para demais materiais, de acordo com a embalagem do item, devidamente identificadas quanto ao nome do licitante, número da licitação e do item, embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e outras informações de acordo com a legislação pertinente. As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º Andar - Ala Leste, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-100, A/C Fernando Pimentel.

9.7.2. O licitante deverá fornecer amostras além dos quantitativos acima estabelecidos desde que necessário para avaliação do material proposto, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação do HC/UFMG-Ebserh.

9.7.3. Não será exigida amostra dos produtos cujas marcas estejam em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses, desde que, os mesmos não tenham sofrido alterações. Eventuais casos em que, fundamentado em ocorrências anteriores de problemas relatados no uso desses produtos, os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostra dos itens cotados.

9.7.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.7.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.7.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

9.7.6.1. Para todos os itens: será avaliada a qualidade dos produtos de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

9.7.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.7.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.7.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.10. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.7.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Em atenção à Política de Transação com Partes Relacionadas da Eberh, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser apresentada Declaração constante do Apêndice V do Edital.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto no item 6.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

10.9.1. Habilitação jurídica:

10.9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de

documento comprobatório de seus administradores;

10.9.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI;

10.9.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.1.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

10.9.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.1.10. No caso de exercício de atividade de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

10.9.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.2. **Habilitação fiscal e trabalhista:**

10.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

10.9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.9.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

10.9.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.3.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.9.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

10.9.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.10.2. As proponentes deverão apresentar Alvará de Licença emitido por Órgão competente da Vigilância Sanitária;

10.10.3. As proponentes deverão apresentar Autorização para funcionamento da proponente emitida pelo Ministério da Saúde;

10.10.3.1. O Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, através de consulta “via internet”.

10.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

12.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constado neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário poderá ser convocado para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do

artigo 94, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.1.4. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do artigo 95 do Regulamento de Licitações e Contrato da Ebserh;

16.1.5. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.1.6. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 115 do Regulamento de Licitações e Contrato da Ebserh e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 114 da mesma Lei.

16.2. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, não podendo ser prorrogada.

16.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

20.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

20.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.12. A Ebserrh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de **6% (seis por cento)** ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(x/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

22.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

22.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

22.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

22.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

22.1.8. não mantiver a proposta;

22.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.8. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de junho de 2016**, disponível no http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

23.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento ao ato convocatório.

23.1.1. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição em até 1 (um) dia útil após o seu recebimento.

23.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.1.3. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: **pregao@hc.ufmg.br** e **cpl.hcufmg@ebserh.gov.br** e/ou por escrito, encaminhada à **Comissão de Licitação da Ebserh**, na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, Telefone (31) 3307-9369 no horário de 09h00 as 12h00 e das 14h00 às 17h00.

23.1.4. Quando a Impugnação Administrativa for enviada ao **Agente de Licitação da Ebserh**, exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF(.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **Portal de Compras do Governo Federal**.

23.1.5. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem **23.1.4** deste Edital.

23.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.2. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: **pregao@hc.ufmg.br** e **cpl.hcufmg@ebserh.gov.br**

23.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário;

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Ebserh - filial Hospital das Clínicas da UFMG.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Professor Alfredo Balena, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.9. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.11. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência.
- **ANEXO II** - Ata de Registro de Preços.
- **ANEXO III** - Complementação da Proposta
- **ANEXO IV** - Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- **ANEXO V** - Política de Transação com Partes Relacionadas da Ebserh

25. DO FORO

25.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)

Danielle Cristina de Oliveira Costa

Chefe da Unidade de Licitações - HC-UFMG / Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cristina de Oliveira Costa, Chefe de Unidade**, em 08/06/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6855506** e o código CRC **D671249E**.

Referência: Processo nº 23537.003170/2020-45 SEI nº 6855506

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
 Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
 Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
 - <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23537.003170/2020-45

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-EBSEH
PREGÃO Nº 14/2020

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a aquisição, em regime de consignação, de materiais OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para o departamento de Ortopedia para cirurgias e procedimentos médicos hospitalares envolvendo principalmente as partes do quadril e coluna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e demais anexos:

Item	Grupo	Quantidade	Unidade	Catmat	Descrição
1	Grupo 1	120	Unidade	455436	<p>componente cefálico para artroplastia total do quadril</p> <ul style="list-style-type: none"> - cabeça metálica; - tamanhos de colo: curto, médio e longo; - diâmetros de 28, 32, 36 mm. - compatível com hastes femorais da mesma família e ionicamente compatíveis. - instrumental completo e provas (testes) para facilitar a escolha da melhor opção de implante durante o intra-operatorio - com opção de colo longo sem aumento do diâmetro do colo <p>Código SUS: 07.02.03.013-9. Alterado em 03/11/2008. Alterado em 23/11/2010. Alterado em 31/01/2020. Código HC: 000157</p>
2	Grupo 1	50	Unidade	425025	<p>componente femoral não cimentado modular primário</p> <ul style="list-style-type: none"> - em liga de titânio com superfície preparada para estimular a osteointegracao; - com opção para preservação do osso esponjoso; - com tamanhos variados, - sem colar; - com fixação primaria proximal e distal tipo press-fit e secundaria biológica. - bordas arredondadas para evitar dor e stress. - cone diminuído e colo estreito para maior amplitude de movimento. - com encaixe especifico para inserção e retirada na porção proximal da prótese - raspas com corte designados de acordo com as zonas de compressão para permitir excelente estabilidade do implante. - angulo ccd de 125 - 135 graus - compatível com cabeças metálicas e cerâmicas. - instrumental completo e provas (testes) p/ facilitar a escolha da melhor opção de implante durante o intra-operatorio.

					<p>Código SUS: 07.02.03.021-0 Alterado em 03/11/2008. Alterado em 23/11/2010. Alterado em 31/01/2020. Código HC: 000543</p>
3	Grupo 1	20	Unidade	428675	<p>componente femoral modular de revisão não cimentada para revestimento total:</p> <ul style="list-style-type: none"> - em liga de titânio com superfície preparada para estimular a osteointegração; - com ou sem opção para preservação do osso esponjoso; - com tamanhos variados e diâmetros milimetrados; - sem colar; - fixação proximal biológica e distal press-fit (a distal deverá permitir "press-fit" com dispositivo anti-rotacional. - com aletas cortantes longitudinais formando sulcos paralelos por toda a extensão da haste aumentando a área de contato e estabilização rotacional; - com orifícios na porção proximal da haste para possível sutura; - orifício para extração/impacção da prótese. - angulo ccd de 135 graus e pelo menos 3 tamanhos de off set - colo reduzido para evitar pincamento e ampliar o movimento. - compatível com cabeças intercambiáveis metálicas e cerâmicas. - dispensa o uso de cimento e enxerto ósseo. - fresas cônicas com tamanhos e espessuras milimetrados correspondentes aos implantes e marcadores de profundidade relativos ao centro da cabeça. - instrumental completo e provas (testes) modulares p/ facilitar a escolha da melhor opção de implante durante o intra-operatorio; <p>Código SUS: 07.02.03.020-1 Alterado em 06/11/2008. Alterado em 23/11/2010. Código HC: 040785</p>
4	Grupo 1	100	Unidade	447241	<p>parafuso para componente acetabular</p> <ul style="list-style-type: none"> - confeccionada em liga de titânio para sobre copa em titânio. - rosca para osso esponjoso, - disponível em diversos comprimentos. <p>Código SUS: 07.02.03.076-7. Alterado em 10/11/2008. Alterado em 23/11/2010. Código HC: 048506</p>
5	Grupo 1	50	Unidade	455352	<p>componente acetabular de polietileno cimentado primário / revisão</p> <ul style="list-style-type: none"> - de ultra alta densidade molecular; - com ou sem alongamento de parede posterior em 10 graus; - diâmetros externos variando de 46 a 64 mm no mínimo; - diâmetros internos que possibilitem o uso com cabeça de 28mm, 32mm e 36mm; - esterilizado. - componente radiopaco possibilitando sua identificação e posicionamento após implantado. - instrumental completo e provas (testes) para facilitar a escolha da melhor opção de implante durante o intra-operatorio. <p>Código SUS: 07.02.03.009-0. Alterado em 11/11/2008. Alterado em 23/11/2010. Alterado em 31/01/2020. Código HC: 072012</p>
6	Avulso	40	Unidade	407291	

					<p>anel metálico de reforço acetabular:</p> <ul style="list-style-type: none"> - para revisão de artroplastia total de quadril; - com liga em titânio; - de fixação com parafuso ionicamente compatível. <p>Alterado em 31/01/2020. Código HC: 603119</p>
7	Grupo 1	70	Unidade	455365	<p>componente acetabular metálico de fixação biológica primária / revisão</p> <ul style="list-style-type: none"> - não cimentado - sistema press-fit produzido - confeccionada em liga de titânio com superfície preparada para estimular a osteointegracao; - opção de fixação com parafusos; - mínimo de 02 (dois) orifícios de fixação para o uso de parafusos (se necessário) e sistema de fixação do insert - sistema de fixação e bloqueio para estabilidade do insert. - disponível nos tamanhos de 46 a 68mm (diâmetro interno). - instrumental completo e provas (testes) para facilitar a escolha da melhor opção de implante durante o intra-operatorio. <p>Código SUS: 07.02.03.010-4 Alterado em 23/11/2010 Alterado em 23/03/2015 Código HC: 603130</p>
8	Grupo 1	50	Unidade	434802	<p>componente femoral primário cimentado</p> <ul style="list-style-type: none"> - sem cabeça; - confeccionado em aço inoxidável; - com haste altamente polida; - cônica em pelo menos 2 planos - sem colar; - bordas arredondadas e sem arestas para melhor distribuição de forças nas zonas de gruen. - marcação forjada para referência na introdução da haste. - dispositivo para inserção e extração localizado na porção proximal da haste. - angulo ccd de 135o e pelo menos 3 opções de off-set. - cone compatível com a cabeça e com colo reduzido p/ evitar pincamento. - compatível com cabeças metálicas e cerâmicas. - diversos tamanhos. - instrumental completo e provas (testes) p/ facilitar a escolha da melhor opção de implante durante o intra-operatorio. <p>Código SUS: 07.02.03.018-0 Alterado em 17/11/2008. Alterado em 23/11/2010. Alterado em 10/12/2010; Código HC: 612153</p>
9	Grupo 1	70	Unidade	443911	<p>componente femoral total cimentado: revisão</p> <ul style="list-style-type: none"> - sem cabeça; - confeccionado em aço inoxidável; - com haste altamente polida; - em duplo ou triplo cone; - sem colar; - com dispositivo centralizador. <p>(Código SUS: 07.02.03.019-8) Alterado em 24/11/2008. Alterado em 22/11/2010. Alterado em 10/12/2010. Código HC: 616992</p>

10	Avulso	260	Unidade	396065	<p>cimento ortopédico sem antibiótico:</p> <ul style="list-style-type: none"> - para uso com pistola injetora; - com ampola de 20ml; - com pacote de 40 g; - com secagem (polimerização) em 08 minutos após o início da mistura, em uma temperatura média ambiente de 21 graus; - com viscosidade que permita perfeita interdigitação nos interstícios ósseos aos 04 minutos de início da mistura (essa viscosidade não é mensurável e sim confirmada ao misturar o metil metacrilato). <p>Código HC: 648729</p>
11	Grupo 1	70	Unidade	455302	<p>centralizador para componente femoral cimentado modular</p> <ul style="list-style-type: none"> - em pmma (polimetilmetacrilato); - em design para centralização da haste e distribuição do manto de cimento ininterrupto e uniforme. - diferentes tamanhos, com diferença de diâmetros internos e externos de 2 e 4mm. <p>Código SUS: 07.02.03.007-4 Alterado em 24/11/2008. Alterado em 23/11/2010. Código HC: 617088</p>
12	Grupo 1	60	Unidade	445356	<p>componente acetabular de polietileno para componente metálico primário / revisão de fixação biológica não cimentado</p> <ul style="list-style-type: none"> - não cimentado, para ser utilizado impactado na concha acetabular metálica; - em polietileno de ultra alta densidade (uhwmp), - com baixo perfil, - com ou sem rebordo displasico - com sistema de estabilização na concha. - compatível com componente femoral cefálico de 28, 32 e 36mm (diâmetro interno), em metal ou cerâmica. - disponível nos tamanhos de 46 a 68mm (diâmetro externo). - instrumental completo e provas (testes) para facilitar a escolha da melhor opção de implante durante o intra-operatorio. <p>Código SUS: 07.02.03.059-7. Alterado em 11/11/2008. Alterado em 23/11/2010. Código HC: 074313</p>
13	Grupo 2	60	Unidade	438932	<p>conjunto de duas hastes para associação com parafuso pedicular para deformidade da coluna</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. confeccionada em titânio. 2. associável a parafuso pedicular para deformidade. 3. diâmetro aproximado de 6mm. 4. comprimento de pelo menos 40 a 600mm. 5. presença de instrumentais adequados e de fácil manuseio, como moldadores de hastes inclusive "in situ", distratores e compressores, furquilhas, "persuators", pinças de hastes e sistema de derrotação vertebral direta. 6. presença de conectores tipo "dominos" e "dtt. <p>Alterado em 17/07/19. Código HC: 678151</p>
14	Grupo 2	700	Unidade	446250	<p>parafuso pedicular para correção de deformidades da coluna.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. uso adulto ou pediátrico. 2. confeccionado em liga de titânio. 3. opções de cabeça uniplanar (biaxial), monoaxial ou poliaxial. 4. diâmetros aproximados de pelo menos 4.5mm a 7.5mm.

					<p>5. comprimentos aproximados de pelo menos 25mm a 60mm.</p> <p>6.opção para fixação de íliaco com parafusos com comprimentos de 70 a 100 mm.</p> <p>7. associável a hastes longitudinais através de conectores adequados.</p> <p>8. presença de instrumentais adequados e fácil manuseio como: moldadores de haste, moldadores "in situ", distratores e compressores, "persuators", furquillas, chaves adequadas com proteção de pedículo para aperto final, moldes de hastes, pinças de hastes para derrotacao da haste e sistema para derrotacao vertebral direta.</p> <p>9. presença de sistema específico para realizar derrotacao vertebral direta univertebral ou várias vertebrae ao mesmo tempo com parafusos e hastes já devidamente colocados.</p> <p>10. presença de artifícios como conectores haste-haste longitudinalmente (chamados "dominos") e sistemas transversos ("dt").</p> <p>Alterado em 17/07/19.</p> <p>Código HC: 678130</p>
15	Grupo 2	120	Unidade	445627	<p>sistema fixação transversal (dt) para paraf. pedic. cor. de deformidade da coluna</p> <p>1. sistema de fixação transversal "dt" com poliaxialidade para hastes não paralelas, em diversos tamanhos e com regulagem de tamanho.</p> <p>2. confeccionado em titânio.</p> <p>3. compatíveis com os demais componentes do sistema de correção de deformidade da coluna com instrumentais adequados e compatível com sistema de derrotacao vertebral direta.</p> <p>Código HC: 678140</p>
16	Grupo 2	250	Conjunto	439147	<p>1. ganchos com sistema de fixação (ganchos de lamina, de transverso e de pedículo):</p> <p>1.1 toraco-lombo-sacral;</p> <p>1.2 transpedicular;</p> <p>1.3 com estrutura em titânio;</p> <p>1.4 conjunto de diversas formas, tamanhos e ângulos;</p> <p>2. dispositivos para encaixe das hastes em uma das extremidades;</p> <p>3. compatíveis com demais dispositivos;</p> <p>4. para composição do sistema de fixação toraco-lombo-sacral transpedicular;</p> <p>5. deverão acompanhar todos os instrumentos para implante tais como: broca, chaves dos parafusos e bloqueadores, modelada placa, compressor, distrator e empurrador da haste.</p> <p>Código SUS: 0702050210.</p> <p>Código HC: 618499</p>
17	Grupo 2	700	Unidade	446250	<p>conectores em titânio para parafusos pediculares nas respectivas hastes:</p> <p>1. conectores tipo arruelas e/ou porcas e/ou ganchos para cirurgias;</p> <p>2. são sistemas bloqueadores das cabeças dos parafusos e dos ganchos as hastes;</p> <p>3. compatíveis com demais dispositivos para composição do sistema de fixação toraco-lombar-sacral transpedicular;</p> <p>4. o sistema deverá ser acompanhado de instrumentais de implante:</p> <p>4.1 broca;</p> <p>4.2 chaves dos parafusos e bloqueadores;</p> <p>4.3 compressor, distrator e empurrador da haste.</p> <p>4.4 os conectores devem ser compatíveis com sistema de derrotacao vertebral direta.</p> <p>Código SUS: 0702031119.</p> <p>Alterado em 17/07/19.</p> <p>Alterado em 03/02/20.</p> <p>Código HC: 618251</p>

18	Avulso	12	Unidade	450191	<p>dispositivo anti-protrusão com orifícios para parafusos</p> <ul style="list-style-type: none"> - fabricado em liga de titânio com superfície porosa. - flexível para facilitar a moldagem a anatomia do paciente. - estreitamento inferior da borda posterior do implante preservando osso intacto da borda posterior do acetábulo. - fixação no ísquio através de aleta afilada e perfurante. - diversos furos posicionados de maneira a permitir a opção de fixação mais confiável - flanges orientadas de maneira a coincidir com a anatomia da pelve facilitando a adaptação. - distinção de lados direito e esquerdo, - disponível em diversos tamanhos. - instrumental completo e provas (testes) para facilitar a escolha da melhor opção de implante durante o intra-operatório. <p>Código SUS: 07.02.03.031-7 Alterado em 13/11/2008 Alterado em 23/11/2010. Código HC: 603141</p>
19	Avulso	90	Unidade	438904	<p>haste bloqueada para úmero:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com estrutura em aço inoxidável; - contendo parafusos com tamanhos diversos; - comprimento de 34 a 42 cm; - diâmetro de 5,6,7 mm. <p>Código SUS: 07.02.03.053-8. Alterado em 13/11/2008. Código HC: 602863</p>
20	Grupo 3	100	Unidade	450553	<p>parafuso cortical:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com estrutura em aço inoxidável; - com cabeça sextavada; - em vários tamanhos; <p>Código SUS: 07.02.03.066-0. Alterado em 24/11/2008. Código HC: 617146</p>
21	Grupo 3	100	Unidade	449955	<p>parafuso cortical:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com 2,7mm; - com estrutura em aço inoxidável; - com cabeça sextavada. <p>Código SUS: 07.02.03.068-6. Alterado em 24/11/2008. Código HC: 617157</p>
22	Grupo 3	120	Unidade	401632	<p>parafuso cortical:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com 2,0 mm; - com estrutura em aço inoxidável; - com sextavada; - em diversos tamanhos. <p>Código SUS: 07.02.03.067-8. Alterado em 24/11/2008. Código HC: 617135</p>
23	Avulso	150	Unidade	440360	<p>parafuso de interferência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com estrutura em peek; - com guia localizador tibial para confecção de túnel fisiológico (lca e lcp0); - guia transtibial para posicionamento do túnel femoral (lca); - guias com perfuração;

					<p>- furadeiras a bateria ou nitrogênio; - tamanhos: 7x20cm, 7x25cm, 9x20cm e 9x25cm Código SUS: 07.02.03.071-6. Código HC: 666378</p>
24	Avulso	100	Unidade	443615	<p>placa em l 3,5 mm, incluindo parafusos. Código SUS: 07.02.03.096-1 Alterado em 24/11/2008. Código HC: 617066</p>
25	Grupo 3	130	Unidade	443904	<p>placa semi-tubular 2,7 mm, incluindo parafusos. Código SUS: 0702031070 Código HC: 617055</p>
26	Avulso	50	Kit	361493	<p>sistemas de guias e injeção de material para vertebroplastia. Kit com seringa de 20 mm, fio guia, cânula interna, cânula externa e removedor de biomaterial. Código SUS: 07.02.03.127-5 Alterado em 24/11/2008 Código HC: 618310</p>
27	Avulso	50	Unidade	443944	<p>sistema de placa e parafuso bloqueados para tíbia proximal - placa e parafusos bloqueados compatíveis, confeccionados em aço cirúrgico ou titânio, com instrumental específico para instrumentação e implantação. - necessidade de opções de tamanhos diferentes das placas (6, 8, 10, 12 e 14 furos) além de opções de comprimento diferentes do parafuso bloqueado e não-bloqueado. Código HC: 676043</p>
28	Grupo 3	100	Unidade	462068	<p>placa em t 2,7mm, incluindo parafuso. Código SUS: 07.02.03.098-8 Alterado em 24/11/2008. Código HC: 617033</p>
29	Grupo 3	50	Unidade	437619	<p>placa em l 2,7mm, incluindo parafuso. Código SUS: 07.02.03.095-3. Alterado em 24/11/2008. Código HC: 617044</p>
30	Avulso	132	Unidade	455297	<p>restritor de cimento femoral em polietileno para artroplastia total de quadril, cimentada primaria ou de revisão, com diâmetro variável de 8 a 20mm. Código SUS: 07.02.03.125-9. Alterado em 13/11/2008. Código HC: 603120</p>
31	Grupo 3	132	Unidade	449203	<p>placa em l 1.5mm para ortopedia - constituída em aço inoxidável ou titânio; - incluindo parafusos. Código SUS: 07.02.03.131-3 Código HC: 696743</p>
32	Grupo 3	132	Unidade	442900	<p>placa em t 2.0 mm para ortopedia - constituída em aço inoxidável ou titânio; - incluindo parafusos.</p>

					Código SUS: 07.02.03.133-0 Código HC: 696754
33	Grupo 3	110	Unidade	460715	placa em t ou l mini micro para ortopedia - tamanhos: 1,5mm e 2mm - constituída em aço inoxidável ou titânio; - incluindo parafusos. Código SUS: 07.02.03.136-4 Código HC: 696856
34	Grupo 3	132	Unidade	448645	placa compressão 2.0 mm para ortopedia - constituída em aço inoxidável ou titânio; - incluindo parafusos. Código SUS: 07.02.03.133-0 Código HC: 696765
35	Avulso	50	Unidade	404577	kit de cimentação: - com seringa injetora de cimento. Código HC: 617940

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) publicação no Diário Oficial da União, não prorrogável.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Unidade de Almojarifados do Hospital das Clínicas da UFMG, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), solicita a aquisição dos materiais relacionados no Pedido de Material PM200138 (5131705), através da modalidade de compra pregão eletrônico em caráter de consignação. Tratam-se de órteses, próteses e materiais especiais como:

- Componente cefálico para artroplastia do quadril: usado no procedimento cirúrgico que visa a substituição das estruturas danificadas da articulação do quadril, por materiais que vão atuar artificialmente como uma junta;
- componente femoral não cimentado: **Utilizado na artroplastia total do joelho, aliviando a dor e restaurando a função em pacientes com artrites inflamatórias e osteoartrose;**
- Componente acetabular metálico: **Utilizado na artroplastia total do quadril aliviando a dor e restabelecendo a mobilidade articular;**
- Parafuso pedicular para correção de deformidades da coluna: **Utilizado na correção da deformidade escoliótica em pacientes com escoliose idiopática;**
- Anel metálico de reforço acetabular: **Utilizado na reconstrução acetabular ou do quadril;**
- Restritor de cimento femoral em polietileno: **Utilizado nos procedimentos de reconstrução total do quadril.**

2.2. Bem como outros materiais que serão licitados para **reposição dos estoques utilizados pelos serviços de Ortopedia, Cirurgias de Quadril e Cirurgias de Coluna do Hospital das Clínicas da UFMG. Este pregão substituirá o Pregão 57/2018, Cancelado para revisão das especificações técnicas e separação dos itens da Neurologia da Ortopedia. Portanto esse processo licitatório trata-se apenas dos itens de quadril e coluna da Ortopedia.**

2.3. Diante da necessidade fática, explicitada pela chefia do setor solicitante, promoverá o HC-UFMG, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, licitação, seguindo os preceitos legais da Lei 13.303/16, para satisfação da demanda.

2.4. Por se tratar de aquisição de bens comuns, adota-se a modalidade licitatória Pregão Eletrônico, por força da alínea II, do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019.

2.5. Ressalta-se que o § 2º, do art. 1º do referido Decreto, subordina instituições como a Ebserh, e por consequência o Hospital das Clínicas, ao regulamento estabelecido no Decreto nº 10.024, de 2019.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os materiais em consignação, que necessitam de serem esterilizados, deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias úteis na Unidade de Processamento de Material Esterilizado (UPME - sub solo 1) até às 14:30h do dia anterior à realização do procedimento cirúrgico, com tolerância até às 15h. Endereço: Av. Professor Alfredo Balena, 110, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, Cep 30-130-100.

4.2. Os materiais serão solicitados via e-mail pela instituição contratante (somente pela secretaria do Centro Cirúrgico – CCI, à contratada, até as 11h do dia anterior à realização do procedimento cirúrgico para que o fornecedor possa se programar para atender o prazo estipulado na cláusula 4.1. Endereço: Av. Professor Alfredo Balena, 110, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, CEP 30.130-100, 5º andar, Ala Oeste.

4.3. Os materiais que não necessitam de processo de esterilização deverão ser entregues diretamente na secretaria administrativa do Centro Cirúrgico (CCI).

4.4. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 12(doze) meses, a contar do recebimento provisório, exceto para aqueles materiais cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

4.5. Os materiais deverão ser entregues em embalagem(ns) original(is) de comercialização, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária e ainda, conter outras informações de acordo com a legislação pertinente, no que couber.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 1h (uma hora), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Secretaria de OPME do HC-UFMG/Ebserh encaminhará à Contratada “O COMUNICADO DE USO” referente aos materiais efetivamente utilizados para emissão da Nota Fiscal.

5.3.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao HC-UFMG/Ebserh em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do empenho da quantidade utilizada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.2. A empresa, durante a apresentação da proposta deverá cumprir as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e, no que couber os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, apresentando Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do Anexo IV do Edital, além das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre descartes de resíduos sólidos, matérias contaminantes, bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável.

6.1.3. Para os códigos SUS, identificados nos materiais descritos na Tabela SUS, deverá ser considerada eventual atualização da referida tabela.

6.1.4. Para os itens cuja especificação deste edital, apresentarem mais de um tamanho, o preço unitário deverá ser o mesmo, sendo que a licitante obrigatoriamente deverá possuir todos os tamanhos descritos, a fim de atendimento, de acordo com a especificidade do serviço.

6.1.5. Os custos de embalagem, frete, seguro, taxas e impostos na retirada e devolução correrão por conta do fornecedor.

6.1.6. A licitante ganhadora deverá enviar para o almoxarifado, endereço eletrônico: almoxarifadoa@gmail.com, uma lista dos itens em que ela foi vencedora contendo a embalagem mínima de faturamento. Exemplo: caixa com 100 unidades, rolo com 1.000 metros, etc.

6.1.7. Os materiais que necessitarem de esterilização deverão ser entregues na UPME (Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados) totalmente limpos, conforme resolução do CFM – 1804, de 20/12/2006, para início do processo de esterilização. Endereço: Av. Professor Alfredo Balena, 110, sub-solo 1, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, Cep 30-130-100.

6.1.8. Os materiais deverão ser entregues no HC-UFMG/Ebserh devidamente identificados em todas as caixas, com nome do paciente, nome do cirurgião, horário do procedimento, data da cirurgia e especificação do material, em impresso da contratada.

6.1.9. A contratada deverá, juntamente com os materiais encaminhados, disponibilizar check list de cada caixa para conferência pela instituição contratante;

6.1.10. A contratada deverá providenciar a troca, em no máximo 1h (uma hora) da comunicação pela contratante, das caixas de materiais caso seja identificado pela UPME que estas foram entregues em desacordo com as normas de conservação e limpeza, conforme resolução do CFM 1804, de 20/12/2006.

6.1.11. Os materiais que não necessitam de processo de esterilização deverão ser entregues diretamente na secretaria administrativa do Centro Cirúrgico (CCI).

6.1.12. Será obrigação da contratada, quando se fizer necessária a presença do instrumentador, acompanhar a conferência do material no CCI após a cirurgia e realizar, na UPME, os serviços de limpeza dos materiais utilizados, imediatamente após a realização das cirurgias.

6.1.13. Caso não seja necessária a presença de instrumentador da contratada durante o procedimento cirúrgico, a empresa será comunicada via e-mail pela instituição contratante para, no prazo máximo de 02 horas (duas horas), realizar a reposição do material no CCI e a limpeza do mesmo na UPME do HC-UFMG/Ebserh.

6.1.14. Após a conferência e reposição dos materiais utilizados nos procedimentos cirúrgicos, a contratada deverá fornecer relatório à secretaria administrativa do CCI do HC-UFMG/Ebserh.

6.1.15. A contratada deverá encaminhar para o CCI do HC-UFMG/Ebserh, até 12 (doze) horas após a solicitação, nota fiscal relativa aos materiais utilizados, conforme especificação pela secretaria do CCI. O relatório deverá conter o nome do paciente, nome do cirurgião, material utilizado, e informar o quantitativo utilizado.

6.1.16. A contratada deverá realizar os serviços de conferência dos materiais utilizados nas cirurgias, na secretaria administrativa do CCI, após a limpeza dos mesmos na UPME. A reposição deverá ser feita sob orientação da contratante.

6.1.17. Para todos os itens: a licitante deverá apresentar certificado de registro do produto no Ministério da Saúde (MS), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), cuja comprovação ou, sua isenção, deverá ser feita por meio do sítio eletrônico da ANVISA (www.anvisa.gov.br) ou, publicação no Diário Oficial da União (DOU).

6.1.17.1. Para facilitar a análise dos comprovantes a licitante deverá indicar em cada item licitado o registro de produto do Ministério da saúde.

6.1.17.2. Caso o registro esteja vencido será aceito protocolo de petição para revalidação, conforme previsto no parágrafo sexto do decreto 79.094/77. A revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade.

6.1.17.2.1. O HC-UFMG/Ebserh se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, por meio de consulta via internet.

6.1.18. Os itens 01 (000157), 02 (000543), 03 (040785), 04 (048506), 05 (072012), 07 (603130), 08 (612153), 09 (616992), 11 (617088) e 12 (074313) deverão ser cotados em grupo e da mesma marca, sob pena de desclassificação das propostas que não contemplarem todos os itens. O critério de julgamento será o menor preço global.

6.1.18.1. A compra em lote (grupo) justifica-se por motivos técnicos, visto que tratam-se de materiais utilizados em cirurgias de quadril e joelho. Considerando a diversidade de especificações técnicas dos materiais utilizados nesse tipo de procedimento, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas pode inviabilizar o êxito dos procedimentos e, inclusive, agravar o caso dos pacientes.

6.1.19. Para o Item 01 (000157): Todo material deve ser entregue com instrumental adequado e original para sua implantação. Todo material cotado deve estar disponível para verificação de amostras, de imediato, inclusive do instrumental.

I - A Contratada deverá fornecer durante o procedimento, quando solicitado pela CCI (Secretária do Centro Cirúrgico), através de e-mail conforme cláusula 4.2 desse Termo de Referência os seguintes materiais:

- a) A empresa deverá disponibilizar instrumentador devidamente habilitado para cirurgias de artroplastia total do quadril e joelho;
- b) Deve ser fornecido todo o material específico para as cirurgias de revisão, como para retirada de cimento: guias, curetas longas, de tamanho de colher variado, bem como diversas angulações, osteótomos e brocas para abrasão do cimento;
- c) A empresa fornecedora dos implantes (próteses para artroplastia do quadril) deverá fornecer o cimento para fixação dos implantes conforme condições do SUS;
- d) 01 (um) conjunto de serra/perfurador ósseo, acionado por gás nitrogênio, acrescido dos seguintes acessórios: lâminas diversas para osteotomia, mandril e brocas;
- e) Suporte para posicionamento do paciente, em decúbito lateral, composto de: peça de fixação na mesa cirúrgica, hastes de deslocamento e barras para posicionar o paciente;
- f) Kit completo de instrumentais para retirada de cimento, tanto no fêmur quanto no acetábulo.

6.1.20. Para o item 02 (000543): a Contratada deverá fornecer durante o procedimento, quando solicitado pela CCI (Secretária do Centro Cirúrgico), através de e-mail conforme cláusula 4.2 desse Termo de Referência os seguintes materiais:

- a) 01 (um) conjunto de instrumental completo, apropriado para cirurgia de revisão femoral e acetabular, possuindo impactadores de enxerto homólogo PIC DO, inclusive instrumental de modelação e corte;
- b) 01 (um) conjunto de moedor/triturador de enxerto ósseo com três tamanhos de grânula, podendo ser acionado manualmente ou a motor elétrico;

- c) 01 (um) conjunto de serra/perfurador ósseo, acionado por gás nitrogênio, acrescido dos seguintes acessórios: lâminas diversas para osteotomia, mandril e brocas;
- d) Instrumental completo apropriado para implantação de prótese em cirurgias primárias e revisão, possuindo fresas femurais, raspas acetabulares com posicionadores, impactadores, afastadores, componentes de prova (femurais acetabulares e cabeças), pressurizador, introdutor para plug de canal femoral, medidor para avaliação prévia de corte do colo femoral;
- e) Suporte para posicionamento do paciente, em decúbito lateral, composto de: peça de fixação na mesa cirúrgica, hastes de deslocamento e barras para posicionar o paciente;
- f) Kit completo de instrumentais para retirada de cimento, tanto no fêmur quanto no acetábulo;
- g) A empresa fornecedora dos implantes (próteses para artroplastia do quadril) deverá fornecer o cimento para fixação dos implantes conforme condições do SUS.

6.1.21. Para o item 03 (040785): a Contratada deverá fornecer durante o procedimento, quando solicitado pela CCI (Secretária do Centro Cirúrgico), através de e-mail conforme cláusula 4.2 desse Termo de Referência os seguintes materiais:

- a) Deve haver disponibilidade de hastes longas para fixação distal isolada, que permita o uso mesmo em casos de importantes falhas ósseas em região proximal do fêmur;
- b) As hastes de fixação distal devem ser sempre fornecidas acompanhadas de instrumental de revisão, que permita acesso com osteotomia do fêmur, incluindo passa fios canulados, tensores de fios, fios de cerclagem multifilamentares com grampos de fixação da cerclagem e serras de osso;
- c) A empresa deverá disponibilizar instrumentador devidamente habilitado para cirurgias de artroplastia total do quadril e joelho;
- d) Todo material cotado deve estar disponível para verificação de amostras, de imediato, inclusive do instrumental;
- e) Deve ser fornecido todo o material específico para as cirurgias de revisão, como para retirada de cimento: guias, curetas longas, de tamanho de colher variado, bem como diversas angulações, osteótomos e brocas para abrasão do cimento;
- f) Deve ser fornecido moedor de osso que permita obtenção de fragmentos ósseos de tamanho específico para fêmur e para acetábulo;
- g) A empresa fornecedora dos implantes (próteses para artroplastia do quadril) deverá fornecer o cimento para fixação dos implantes conforme condições do SUS;
- h) 01 (um) conjunto de serra/perfurador ósseo, acionado por gás nitrogênio, acrescido dos seguintes acessórios: lâminas diversas para osteotomia, mandril e brocas
- i) Suporte para posicionamento do paciente, em decúbito lateral, composto de: peça de fixação na mesa cirúrgica, hastes de deslocamento e barras para posicionar o paciente;
- j) Kit completo de instrumentais para retirada de cimento, tanto no fêmur quanto no acetábulo.

6.1.22. Para o item 04 (048506): todo material deve ser entregue com instrumental adequado e original para sua implantação. Todo material cotado deve estar disponível para verificação de amostras, de imediato, inclusive do instrumental;

- I - A Contratada deverá fornecer durante o procedimento, quando solicitado pela CCI (Secretária do Centro Cirúrgico), através de e-mail conforme cláusula 4.2 desse Termo de Referência os seguintes materiais:
 - a) A empresa deverá disponibilizar instrumentador devidamente habilitado para cirurgias de artroplastia total do quadril e joelho;
 - b) Deve ser fornecido todo o material específico para as cirurgias de revisão, como para retirada de cimento: guias, curetas longas, de tamanho de colher variado, bem como diversas angulações, osteótomos e brocas para abrasão do cimento;
 - c) A empresa fornecedora dos implantes (próteses para artroplastia do quadril) deverá fornecer o cimento para fixação dos implantes conforme condições do SUS;
 - d) 01 (um) conjunto de serra/perfurador ósseo, acionado por gás nitrogênio, acrescido dos seguintes acessórios: lâminas diversas para osteotomia, mandril e brocas;

e) Suporte para posicionamento do paciente, em decúbito lateral, composto de: peça de fixação na mesa cirúrgica, hastes de deslocamento e barras para posicionar o paciente;

f) Kit completo de instrumentais para retirada de cimento, tanto no fêmur quanto no acetábulo.

6.1.23. Para o Item 05 (072012): todo material deve ser entregue com instrumental adequado e original para sua implantação. Todo material cotado deve estar disponível para verificação de amostras, de imediato, inclusive do instrumental.

I - A Contratada deverá fornecer durante o procedimento, quando solicitado pela CCI (Secretária do Centro Cirúrgico), através de e-mail conforme cláusula 4.2 desse Termo de Referência os seguintes materiais:

a) A empresa deverá disponibilizar instrumentador devidamente habilitado para cirurgias de artroplastia total do quadril e joelho;

b) Deve ser fornecido todo o material específico para as cirurgias de revisão, como para retirada de cimento: guias, curetas longas, de tamanho de colher variado, bem como diversas angulações, osteótomos e brocas para abrasão do cimento;

c) A empresa fornecedora dos implantes (próteses para artroplastia do quadril) deverá fornecer o cimento para fixação dos implantes conforme condições do SUS;

d) 01 (um) conjunto de serra/perfurador ósseo, acionado por gás nitrogênio, acrescido dos seguintes acessórios: lâminas diversas para osteotomia, mandril e brocas;

e) Suporte para posicionamento do paciente, em decúbito lateral, composto de: peça de fixação na mesa cirúrgica, hastes de deslocamento e barras para posicionar o paciente;

f) Kit completo de instrumentais para retirada de cimento, tanto no fêmur quanto no acetábulo.

6.1.24. Para o item 07 (603130): todo material deve ser entregue com instrumental adequado e original para sua implantação. Todo material cotado deve estar disponível para verificação de amostras, de imediato, inclusive do instrumental.

I - A Contratada deverá fornecer durante o procedimento, quando solicitado pela CCI (Secretária do Centro Cirúrgico), através de e-mail conforme cláusula 4.2 desse Termo de Referência os seguintes materiais:

a) A empresa deverá disponibilizar instrumentador devidamente habilitado para cirurgias de artroplastia total do quadril e joelho;

b) Deve ser fornecido todo o material específico para as cirurgias de revisão, como para retirada de cimento: guias, curetas longas, de tamanho de colher variado, bem como diversas angulações, osteótomos e brocas para abrasão do cimento;

c) A empresa fornecedora dos implantes (próteses para artroplastia do quadril) deverá fornecer o cimento para fixação dos implantes conforme condições do SUS;

d) 01 (um) conjunto de serra/perfurador ósseo, acionado por gás nitrogênio, acrescido dos seguintes acessórios: lâminas diversas para osteotomia, mandril e brocas;

e) Suporte para posicionamento do paciente, em decúbito lateral, composto de: peça de fixação na mesa cirúrgica, hastes de deslocamento e barras para posicionar o paciente;

f) Kit completo de instrumentais para retirada de cimento, tanto no fêmur quanto no acetábulo.

6.1.25. Para o item 08 (612153): todo material deve ser entregue com instrumental adequado e original para sua implantação. Todo material cotado deve estar disponível para verificação de amostras, de imediato, inclusive do instrumental.

I - A Contratada deverá fornecer durante o procedimento, quando solicitado pela CCI (Secretária do Centro Cirúrgico), através de e-mail conforme cláusula 4.2 desse Termo de Referência os seguintes materiais:

a) A empresa deverá disponibilizar instrumentador devidamente habilitado para cirurgias de artroplastia total do quadril e joelho;

b) Deve ser fornecido todo o material específico para as cirurgias de revisão, como para retirada de cimento: guias, curetas longas, de tamanho de colher variado, bem como diversas angulações, osteótomos e brocas para abrasão do cimento;

c) A empresa fornecedora dos implantes (próteses para artroplastia do quadril) deverá fornecer o cimento para fixação dos implantes conforme condições do SUS;

- d) 01 (um) conjunto de serra/perfurador ósseo, acionado por gás nitrogênio, acrescido dos seguintes acessórios: lâminas diversas para osteotomia, mandril e brocas;
- e) Suporte para posicionamento do paciente, em decúbito lateral, composto de: peça de fixação na mesa cirúrgica, hastes de deslocamento e barras para posicionar o paciente;
- f) Kit completo de instrumentais para retirada de cimento, tanto no fêmur quanto no acetábulo.

6.1.26. Para o item 09 (616992): a Contratada deverá fornecer durante o procedimento, quando solicitado pela CCI (Secretária do Centro Cirúrgico), através de e-mail conforme cláusula 4.2 desse Termo de Referência os seguintes materiais:

- a) A empresa deverá disponibilizar instrumentador devidamente habilitado para cirurgias de artroplastia total do quadril e joelho;
- b) Todo material cotado deve estar disponível para verificação de amostras, de imediato, inclusive do instrumental;
- c) Deve ser fornecido todo o material específico para as cirurgias de revisão, como para retirada de cimento: guias, curetas longas, de tamanho de colher variado, bem como diversas angulações, osteótomos e brocas para abrasão do cimento;
- d) Deve ser fornecido moedor de osso que permita obtenção de fragmentos ósseos de tamanho específico para fêmur e para acetábulo;
- e) A empresa fornecedora dos implantes (próteses para artroplastia do quadril) deverá fornecer o cimento para fixação dos implantes conforme condições do SUS;
- f) 01 (um) conjunto de serra/perfurador ósseo, acionado por gás nitrogênio, acrescido dos seguintes acessórios: lâminas diversas para osteotomia, mandril e brocas;
- g) Suporte para posicionamento do paciente, em decúbito lateral, composto de: peça de fixação na mesa cirúrgica, hastes de deslocamento e barras para posicionar o paciente;
- h) Kit completo de instrumentais para retirada de cimento, tanto no fêmur quanto no acetábulo.

6.1.27. Para o item 11 (617088): a Contratada deverá fornecer durante o procedimento, quando solicitado pela CCI (Secretária do Centro Cirúrgico), através de e-mail conforme cláusula 4.2 desse Termo de Referência os seguintes materiais:

- a) 01 (um) conjunto de instrumental completo, apropriado para cirurgia de revisão femoral e acetabular, possuindo impactadores de enxerto homólogo PIC DO, inclusive instrumental de modelação e corte;
- b) 01 (um) conjunto de serra/perfurador ósseo, acionado por gás nitrogênio, acrescido dos seguintes acessórios: lâminas diversas para osteotomia, mandril e brocas;
- c) 01 (um) conjunto de moedor/triturador de enxerto ósseo com três tamanhos de grânula, podendo ser acionado manualmente ou a motor elétrico;
- d) Instrumental completo apropriado para implantação de prótese em cirurgias primárias e revisão, possuindo fresas femurais, raspas acetabulares com posicionadores, impactadores, afastadores, componentes de prova (femurais acetabulares e cabeças), pressurizador, introdutor para plug de canal femoral, medidor para avaliação prévia de corte do colo femoral;
- e) Suporte para posicionamento do paciente, em decúbito lateral, composto de: peça de fixação na mesa cirúrgica, hastes de deslocamento e barras para posicionar o paciente;
- f) Kit completo de instrumentais para retirada de cimento, tanto no fêmur quanto no acetábulo;
- g) A empresa fornecedora dos implantes (próteses para artroplastia do quadril) deverá fornecer o cimento para fixação dos implantes conforme condições do SUS;

6.1.28. Para o item 12 (074313): a Contratada deverá fornecer durante o procedimento, quando solicitado pela CCI (Secretária do Centro Cirúrgico), através de e-mail conforme cláusula 4.2 desse Termo de Referência os seguintes materiais:

- a) 01 (um) conjunto de instrumental completo, apropriado para cirurgia de revisão femoral e acetabular, possuindo impactadores de enxerto homólogo PIC DO, inclusive instrumental de modelação e corte;
- b) 01 (um) conjunto de serra/perfurador ósseo, acionado por gás nitrogênio, acrescido dos seguintes acessórios: lâminas diversas para osteotomia, mandril e brocas;
- c) Instrumental completo apropriado para implantação de prótese em cirurgias primárias e revisão, possuindo fresas femurais, raspas acetabulares com posicionadores, impactadores, afastadores,

componentes de prova (femorais acetabulares e cabeças), pressurizador, introdutor para plug de canal femoral, medidor para avaliação prévia de corte do colo femoral;

d) Suporte para posicionamento do paciente, em decúbito lateral, composto de: peça de fixação na mesa cirúrgica, hastes de deslocamento e barras para posicionar o paciente;

e) Kit completo de instrumentais para retirada de cimento, tanto no fêmur quanto no acetábulo;

f) A empresa fornecedora dos implantes (próteses para artroplastia do quadril) deverá fornecer o cimento para fixação dos implantes conforme condições do SUS.

6.1.29. Os itens 13 (678151), 14 (678130), 15 (678140), 16 (618499) e 17 (618251) deverão ser cotados em grupo, sob pena de desclassificação das propostas que não contemplarem todos os itens. O critério de julgamento será o menor preço global.

a) Os itens deste grupo deverão portar sistema específico para realização da derrotação vertebral direta.

b) A licitante vencedora deste grupo deverá disponibilizar instrumentador em todas as cirurgias, devidamente treinado em cirurgia de coluna, e que domine o uso de material para participar do procedimento.

c) A empresa que fornecer os materiais deve disponibilizar, em toda cirurgia, caixa de apoio com instrumentais básicos de cirurgia de coluna, como por exemplo: afastadores adequados, bicos de aspirador, osteótomos, cobbs, goivas, disscetores, pinças de disco, pinças "Kerrisons", etc, para uso durante os procedimentos.

d) A empresa que fornecer os materiais deve disponibilizar, em todas as cirurgias, motores tipo "drill" ou "furadeira" adequados para uso durante os procedimentos.

6.1.30. Para o item 18 (603141): todo material deve ser entregue com instrumental adequado e original para a sua implantação;

a) A empresa deves disponibilizar instrumentador devidamente habilitado para cirurgias de artroplastia total do quadril e joelho;

b) Todo material cotado deve estar disponível para verificação de amostras, de imediato, inclusive do instrumental;

c) Deve ser fornecido todo o material específico para as cirurgias de revisão, como para retirada de cimento: guias, curetas longas, de tamanho de colher variado, bem como diversas angulações, osteótomos e brocas para abrasão do cimento;

d) A empresa fornecedora dos implantes (próteses para artroplastia do quadril) deves fornecer o cimento para fixação dos implantes conforme condições do SUS;

e) 01 (hum) conjunto de serra/perfurador ósseo, acionado por gás nitrogênio, acrescido dos seguintes acessórios: laminas diversas, para osteotomia, mandril e brocas;

f) Suporte para posicionamento do paciente, em decúbito lateral, composto de: peça de fixação na mesa cirúrgica, hastes de deslocamento e barras para posicionar o paciente;

g) kit completo de instrumentais para retirada de cimento tanto no fêmur quanto no acetábulo.

6.1.31. Para o item 19 (602863): Deverá ser entregue kit de introdução completo de hastes fresadas e não fresadas, com parafusos de bloqueio com tamanhos diversos, para posterior definição do item a ser utilizado.

6.1.32. Os itens 20 (617146), 21 (617157), 22 (617135), 25 (617055), 28 (617033), 29 (617044), 31(696743), 32(696754), 33(696856) e 34 (696765) deverão ser cotados em grupo, sob pena de desclassificação das propostas que não contemplarem todos os itens. O critério de julgamento será o menor preço global.

6.1.33. Para o item 26 (618310): O kit de vertebroplastia deve possuir registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Caso o material seja importado de fabricantes nos Estados Unidos da América, o licitante poderá apresentar, como opção ao registro na ANVISA, cópia de documento que prove que o material tem liberação para uso nos USA. Esse documento deve ser emitido pela FDA (FOOD AND DRUGS ADMINISTRATION/USA – Agência Federal da saúde dos USA) que regulamenta e fiscaliza os materiais médicos hospitalares no país. Tanto os materiais nacionais como os importados deverão ter para avaliação a devida documentação técnica, e artigos científicos, utilizados para registro quando for solicitado"

6.1.34. Para o item 27 (676043): Devido à exclusividade dos sistemas, a placa, parafuso e sistema de instrumentação devem ser do mesmo modelo.

6.1.35. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.36. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.37. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.38. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.39. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.1.1.1. A fiscalização, o controle da execução e das obrigações decorrentes deste processo administrativo serão de responsabilidade da Unidade de Almoxarifados, por intermédio de servidores e/ou empregados públicos.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 97 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

10.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

10.5.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.5.1.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

10.5.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.5.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

10.5.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

10.5.1.6. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. A Ebserrh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I =$	$(x/100)$
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HC-UFMG/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

12.1.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o HC-UFMG/Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

12.1.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

12.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

12.1.8. Não mantiver a proposta;

12.1.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

12.2. A licitante que obtiver objetos adjudicados, nos casos de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento convocatório, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais, e ainda, quaisquer outras irregularidades, ficará sujeita, garantida prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de contrato e das demais cominações legais.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

12.8. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional EBSEH nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no [sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5](http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5). Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2020.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

Rafaela de Gusmao Farias

Assistente em Administração - Setor de Suprimentos

(assinado eletronicamente)

Gilson Luiz de Souza

Assistente em Administração - Setor de Suprimentos

(assinado eletronicamente)

Leandro Américo da Cruz

Chefe do Setor de Suprimentos HC-UFGM / Ebserh

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)

Prof.ª Andréa Maria Silveira

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFGM/Ebserh

Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela De Gusmao Farias, Assistente em Administração**, em 21/05/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Luiz de Souza, Assistente em Administração**, em 22/05/2020, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Américo da Cruz, Chefe de Unidade**, em 22/05/2020, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maria Silveira, Superintendente**, em 23/05/2020, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **6855647** e o código CRC **277C5363**.

Referência: Processo nº 23537.003170/2020-45 SEI nº 6855647

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº Anexo II/2020

Processo nº 23537.003170/2020-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº .../2020

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2020

Validade da Ata: 12 meses

O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - HC-UFMG/Ebserh, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0015-49, com sede na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.130-100, neste ato representado pela Superintendente, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI Ebserh nº 08, de 09/01/2019, Prof.ª Andréa Maria Silveira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG.2.390.413 SSP/MG e do CPF nº 565.275.866-04, e de sua Gerente Administrativa, Senhora Elizete Maria da Silva Neme, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº M.1.498.333 SSP/MG, CPF nº 391.192.386-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2020, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23537.003170/2020-45, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014 e nas demais normas legais correlatas; e

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social:

CNPJ: / Insc. Estadual: / Insc. Municipal

Endereço:

Telefone: / E-mail:

Dados Bancários:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, em regime de consignação, de materiais de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para o departamento de Ortopedia para cirurgias e procedimentos médicos hospitalares envolvendo principalmente as partes do quadril e coluna, especificados no item 1.1, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
				R\$	R\$
Total do Fornecedor:					R\$

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da UFMG, filial Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e não terá órgãos participantes. Por interesse da Administração, o referido Pregão será realizado somente para ressurgimento do HC/UFMG-Ebserh.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do extrato de Atas no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303/2016

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, data....

Representante legal do HC-UFGM/Ebserh

(assinado eletronicamente)

Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativa HC-UFGM/Ebserh

(assinado eletronicamente)

Prof.ª Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFGM/Ebserh
Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

(assinado eletronicamente)

Nome

Cargo

RG e CPF

Testemunha 1: _____ CPF.: _____ C.I.: _____

Testemunha 2: _____ CPF.: _____ C.I.: _____



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Knischewski Pimentel, Assistente Administrativo**, em 05/06/2020, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **6871573** e o código CRC **F271CC67**.

Referência: Processo nº 23537.003170/2020-45 SEI nº 6871573

ANEXO III
COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Processo Administrativo n.º 23537.003170/2020-45

Pregão Eletrônico SRP nº 14/2020

Objeto: Aquisição, em regime de consignação, de materiais de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para o departamento de Ortopedia para cirurgias e procedimentos médicos hospitalares envolvendo principalmente as partes do quadril e coluna

O vencedor do item deverá encaminhar a Unidade de Licitações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh os dados solicitados neste anexo, sem prejuízo de outras informações solicitadas no Edital e seus anexos, para Emissão de Empenho, Elaboração e Assinatura da Ata de Registro de Preços:

- Razão social
- CNPJ
- CNPJ para faturamento, quando houver
- Inscrição Estadual e Municipal
- Endereço Completo com CEP da Empresa
- Telefone, fac-símile.
- E-mail
- Contato
- Nome do banco
- Número da agência
- Número da conta corrente
- Nome completo de quem assinará o contrato
- Carteira de identidade
- CPF
- Declarar expressamente de estarem incluídas nos preços cotados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras que venham a incidir:
- Declarar que substituirá no prazo de estabelecido no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, os produtos fornecidos no qual se verificarem não conformidades as especificações do objeto licitado, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital.**

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Processo Administrativo n.º 23537.003170/2020-45

Pregão Eletrônico SRP nº 14/2020

Objeto: Aquisição, em regime de consignação, de materiais de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para o departamento de Ortopedia para cirurgias e procedimentos médicos hospitalares envolvendo principalmente as partes do quadril e coluna

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 14/2020, a empresa (nome completo da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do (s) objeto (s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso):

- a) Atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso) em conformidade com a IN 01/2010-SLTI; e
- b) Atende as exigências da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

Local e Data: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____